



**DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** Autoriza o Governo Municipal de Cedro/PE, utilizar os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, conforme prescreve a citada Lei, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a) Municipal;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pernambuco, através do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto 10.751/2021), que regulamentou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;


**DECRETA:**

Art. 1º. Fica, o Governo Municipal de Cedro/PE, autorizado a utilizar os recursos repassados ao Município de Cedro/PE, decorrentes da Lei Federal nº 14.150/2020, Lei Aldir Blanc, nos termos em que prescreve a citada Lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco,  
em 16 de agosto de 2021.

  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o Decreto Municipal nº 40/2021, de 16 de agosto de 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público neste Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 16 de agosto de 2021.

  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal